

NORTE ASSET MANAGEMENT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS CARTEIRAS DE
VALORES MOBILIÁRIOS**

Agosto de 2020

Sumário

1. Introdução.....	2
2. Escopo	2
3. Rateio de ordens de compra e venda	2
3.1. Critérios e Exceções.....	2
4. Fluxo das Ordens	3
4.1. Definição de Quantidade	3
4.2. Execução.....	3
4.3. Alocação.....	3
4.4. Envio ao Administrador	4
4.5. Relatórios	4

1. Introdução

Esta política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários (“Política de Rateio de Ordens”) sob gestão da Norte Management Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”) formaliza e esclarece os procedimentos para rateio e divisão de ordens agrupadas, quando da ocorrência dessa atividade.

2. Escopo

Este Manual reflete as disposições da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 558/15”), referentes ao rateio e à divisão de ordens entre os fundos geridos pela Gestora (“Fundos” ou, isoladamente, “Fundo”).

Este documento também segue as diretrizes definidas no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

As áreas de risco e compliance são responsáveis pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora. Não obstante a observância das diretrizes por todos os colaboradores, a equipe de gestão é a principal responsável pelo cumprimento da presente Política de Rateio de Ordens.

3. Rateio de ordens de compra e venda

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas. Desta forma, a Gestora visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a Gestora, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

3.1. Critérios e Exceções

O rateio de ordens não se realizará pelo preço médio e conforme as condições elencadas acima, nos seguintes casos:

- i. a quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- ii. for necessário realizar um enquadramento das carteiras;
- iii. houver alguma restrição específica de cada carteira como disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- iv. a ordem for previamente especificada para uma carteira.

Além do disposto acima, a Gestora adota como critério para o rateio de ordens agrupadas de compra e venda de ativos: (i) análise do patrimônio líquido dos Fundos com estratégias similares, (ii) mandato de risco e (iii) restrições da Política de Investimento dos Fundos e restrições operacionais dos Fundos.

Os ativos considerados como “caixa” não estão sujeitos aos critérios de rateio, mas à disponibilidade de caixa de cada fundo, por se tratar de alocações de instrumentos sem risco relevante de mercado e crédito (notadamente, operações compromissadas de um dia lastreadas em títulos públicos e Letras Financeiras do Tesouro (“LFTs”).

Os Fundos geridos pela Gestora possuem, em sua maioria, estratégias singulares. Quando necessário, as ordens agrupadas serão dadas por estratégia e serão executadas pela equipe de Gestão.

Assim que as ordens forem executadas, a equipe de Gestão realiza o registro das ordens nos sistemas internos de boletagem, informando, na sequência, à equipe de *Middle Office*, qual será a quantidade alocada em cada Fundo.

A equipe de *Middle Office* recebe essas informações e aloca as operações (“*trades*”) na quantidade especificada pela equipe de Gestão, procurando manter o preço médio da execução por instrumento para todos os Fundos envolvidos no rateio.

As ordens emitidas pela equipe de Gestão podem ser classificadas em dois tipos: ordens de enquadramento passivo (em função de resgates ou aplicações) e ordens de estratégia.

Quando um Fundo recebe uma aplicação ou sofre um resgate, a equipe de Gestão é responsável por checar a necessidade de realizar o enquadramento passivo, e em caso positivo, realizar o negócio de forma a reenquadrar o Fundo que esteve desenquadrado.

4. Fluxo das Ordens

4.1. Definição de Quantidade

Para a execução dos negócios para cada Fundo, a equipe de Gestão leva em consideração: a matriz de estratégias, o patrimônio líquido dos Fundos envolvidos, os níveis de alavancagem e, principalmente, as restrições de mandato (regulamento e regulamentação) de cada Fundo.

4.2. Execução

Após o conhecimento da quantidade total necessária à ordem, e a quantidade que será alocada em cada Fundo, a equipe de Gestão executa a ordem no mercado e “boleta” a execução.

As ordens somente poderão ser transmitidas por meios previamente autorizados pelo Diretor de Compliance, responsável por coordenar a equipe de operações de *Middle Office*, quais sejam: (i) ambientes eletrônicos de negociação, desde que autorizados e providos pela Gestora; (ii) *Bloomberg*; (iii) *Reuters*; (iv) telefones e e-mails corporativos da Gestora, devendo haver registro de todas as ordens enviadas.

4.3. Alocação

Após a boletagem, a equipe de Gestão informa a equipe de *Middle Office* qual quantidade deve ser alocada em cada Fundo.

Na sequência, a equipe de *Middle Office* distribui as quantidades de acordo com a requisição da equipe de Gestão e faz essa distribuição de forma que o preço médio dos negócios se mantenha o mesmo (ou o mais próximo possível do mesmo) para todos os Fundos envolvidos.

4.4. Envio ao Administrador

Após o rateio das ordens, a equipe de *Middle Office* envia as boletas para a área de Liquidação do Administrador e para as Corretoras e ou Agentes de Compensação.

4.5. Relatórios

Ainda, em D+0, as equipes de *Middle Office* e Controle de Risco da Gestora compilam todas as operações do dia e geram relatórios para as equipes de Gestão, com informações dos *trades* do dia, posição, risco e retorno.